

=LEI Nº 1.528, DE 24 DE ABRIL DE 1.991=

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de Cr\$1.800.000,00, para o fim que especifica e dá outras providências".-

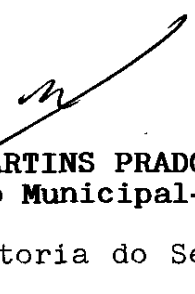
MANOEL MARTINS PRADO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz publico que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no Serviço de Finanças -Setor de Contabilidade-, um crédito adicional especial na importância de Cr\$1.800.000,00 (hum milhão e oitocentos mil cruzeiros), destinado a ocorrer com pagamento de Inativos, onerando a seguinte codificação orçamentaria:- 02-E X E C U T I V O; 02.43-S.U.R.M. - Centro de Lazer; 3 0 0 0 Despesas Correntes; 3 2 0 0 Transferências Correntes; 3 2 5 0 Transferências a Pessoas; 3 2 5 1 Inativos.-

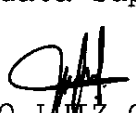
Parágrafo Único - O valor do crédito autorizado neste artigo, será coberto em importância concorrente com recursos apurados na forma do artigo 43, parágrafo 1º, item II, da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1.964.-

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 24 DE ABRIL DE 1.991.-


MANOEL MARTINS PRADO
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-


SERGIO LUIZ GALVANI
Diretor do Serviço de Administração